

a fez em Lisboa occidental a trinta e hum de Janeyro de mil sete centos e trinta. O Secrtr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Joseph de Carv.^o Abreu.—Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda.*

**Revogando huma decisão do governador de
S. Paulo sobre soldos dos soldados**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daque e dalem mar em Africa senhor de guiné, etc. —Faço saber a vós Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Capitania de Sam Paulo, que eu sou informado que estando em estillo nessa Praça pagar-se de soldo a cada soldado dous mil e quatro centos reis por mez, em que se incluye a farda, e o mesmo em todas as mais Praças do Brazil, lhes mandareis alterar esta disposição, mandando que se pagasse a quatro vintens por dia conforme o que tivesse cada mez, e que no fim do anno se ajustassem os seis dias feita a conta aos mezes de trinta dias fundado no Capitullo do Regimento novo o qual mayor..... no anno de mil sete centos e vinte e oito emportou em outenta mil reis, em cuja consideração: Me pareceo ordenar vos, mandeis revogar a ordem que destes ao Provedor da fazenda declarando-lhe faça os pagamentos a rezão de trinta dias por mez como sempre se observou no Estado do Brazil e neste Reyno, e que não deveis fazer esta novidade, sem primeyro me dar conta e receber a minha resolução. El Rey nosso senhor o mandou por Antonio Roiz da Costa do seu Conselho e o Doutor Joseph de Carvalho e Abreu conselheyros do Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Dionisio Cardoso Pereyra a fez em Lisboa occidental a seis de Fevreyro de mil sete centos e trinta. O Secrtr.^o André Lopes da Lavre a fez escrever.—*Ant.^o Roiz da Costa.—Joseph de Carv.^o Abreu.*

